



CNJ APROVA NOTA TÉCNICA EM FAVOR DA APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA SEGURANÇA PRIVADA

Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Foto: Gil Ferreira/Agência CNJ



O Conselho Nacional de Justiça aprovou no ano passado Nota Técnica em favor da aprovação do Substitutivo da Câmara nº 6/2016 ao Projeto de Lei do Senado nº 135/2010, conhecido como Projeto do Estatuto da Segurança Privada. Projeto que altera e moderniza a lei 7.102, de 1983, lei que regula a segurança bancária e toda a atividade de segurança privada.

A segurança bancária e as atividades de segurança privada são regidas pela lei de 1983, já considerada insuficiente para enfrentar o dinamismo da violência e das tecnologias, bem como as conquistas e avanços resultante das lutas de trabalhadoras e trabalhadores.

O projeto originário do Senado (PL 135 de 2010) já foi aprovado na Câmara e encontra-se na Mesa do Senado Federal desde 2016, pronto para votação e encaminhamento a sanção presidencial.

Caso o projeto seja aprovado e sancionado verificaremos, entre outras alterações:

- Mais força a Polícia Federal para combater os serviços irregulares de Vigilância. Aqueles serviços onde os trabalhadores não tem registro em carteira, nem direitos;
- A escolaridades mínima vigilante sai da 4ª série para o ensino fundamental completo;
- Cria-se outras funções na profissão (Supervisão, Gestão, por exemplo);
- O Vigilante pode atuar legalmente em outras áreas (reservas florestais, parques, eventos, transportes, entre outros), gerando muitos de empregos para os profissionais.

A posição favorável de um órgão do quilate do CNJ reforça a luta das lideranças sindicais pela aprovação do Projeto e atualização da lei de 1983.

Vigilante, fale, cobre do Senador do seu Estado a aprovação do Estatuto da Segurança Privada.

FONTE: CNTV

Vigilantes, preparados para a greve!

Mais uma vez, a categoria dos homens e mulheres que fazem a segurança privada está com os direitos ameaçados



Campanha
SALARIAL
2024

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES

FEDERAÇÕES E SINDICATOS DE VIGILANTES

CNTV

Na primeira reunião negocial, realizada ontem (06/12), quase dois meses após a assembleia da categoria, nossos vigilantes foram surpreendidos com uma série de dificuldades impostas pela linha patronal. São distorções que afetam o plano de saúde, a estabilidade do INSS e desrespeitam a homologação do contrato de trabalho, sem contar nas propostas

inviáveis, como a questão do menor aprendiz.

Diante dos fatos expostos, o sindicato já está a postos para apoiar a categoria. Fiquem alertas e participem das assembleias.

Vamos à luta pela campanha salarial dos vigilantes!

Chico Vigilante
Deputado Distrital

INFORME CAMPANHA SALARIAL

Na manhã de 5 de dezembro de 2023 (terça-feira) estiveram reunidos na sede do SRTE/PB (Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) em Primeira rodada de negociação. Lado laboral Sindesfortepb e Sindvigilantes Campina Grande e do lado Patronal Sindesp sindicato dos empresários.

A reunião teve início as 10:00 HS com a medição do procurador do ministério do trabalho. Apos o início foi dada a palavra para o sindicato patronal onde eles afirmaram que neste início ainda não teriam uma contra proposta para apresentar, após a uma reunião que eles tem no dia 06/12 com a ABTV (Associação Brasileira de Transporte de Valores). Portando não houve fluidez nessa primeira roda. Então o procurador do ministério marcou uma nova rodada para o dia 26/12.

#naofiquesofiquesocio. #juntossomosmaisfortes

Saiba se você será obrigado a trabalhar nos feriados e o que pode mudar em 2024

Grupo de Trabalho formado pelo governo, empresários e trabalhadores se reúne na próxima semana para encontrar um consenso para mudar a atual portaria que permite o trabalho no feriado apenas se o patrão quiser

MARCELO PEREIRA/ PREFEITURA DE SP - ARQUIVO



Reveillon na Avenida Paulista

Após o ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, afirmar que a atual portaria que regula o trabalho no feriado valerá até março, o

trabalhador continuará sem ganhar hora extra nas seguintes datas de 2024: segunda-feira do Ano Novo (1º/01) e Sexta-feira Santa (29/03). Ressaltando que o Carnaval, de 10 a 13 de fevereiro, não é oficialmente feriado nacional. O governo federal decretou ponto facultativo, o que vale apenas para o funcionalismo público. Apesar da grande maioria das empresas privadas conceder folga no Carnaval, não é obrigatório por lei.

A partir de abril de 2024 em diante deve prevalecer a lei que obriga a convenção coletiva e autorização municipal para o trabalho nos feriados, o que pode ser um alívio para quem é convocado.

Após o mês de março do próximo ano serão poucas as oportunidades de emendas nos feriados. As datas são: 21 de Abril / Tiradentes (domingo); 1º de Maio / Dia do Trabalhador (quinta-feira); 30 de Maio / Corpus Christi (quinta-feira) – não é feriado nacional, cada estado e município pode legislar sobre a data; 7 de setembro / Independência (domingo); 12 de Outubro / Padroeira do Brasil (sábado).

Novembro é o mês com mais feriados com três. São eles: Dia 2 / Finados (sábado); 15 / Proclamação da República (sexta-feira) e dia 20 da Consciência Negra (quarta-feira). Esta última data é feriado em seis estados e 1260 municípios. A Câmara Federal aprovou no mês passado que a data seja feriado nacional, mas precisa ser aprovada também pelo Senado e sancionada pelo presidente da República. O Natal, (25 de dezembro), cai numa quarta-feira.

A discussão sobre a lei do trabalho no feriado

Trabalhadores, governo federal e empresários preparam propostas a serem discutida num Grupo de Trabalho (GT), que definirão como será o trabalho nos feriados a partir do ano que vem. Hoje prevalece a portaria de 2021, de Jair Bolsonaro (PL), cujo texto dá poder ao patrão de convocar o trabalhador nos feriados sem que ele ganhe horas extras, bastando apenas dar uma folga na mesma semana.

Na última quarta-feira (29/11) houve uma

reunião preliminar no Rio de Janeiro entre patrões e trabalhadores para a definição dos nomes de cinco representantes de cada setor que comporão o GT. Um dos nomes apresentados para integrar o grupo é o do presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e Serviços (Constracs), filiada a CUT, Julimar Roberto de Oliveira Nonato.

O que se discutirá no Grupo de Trabalho (GT), é a volta da vigência de uma lei, que funcionou durante 72 anos, que obrigava as empresas a negociarem coletivamente com os sindicatos a permissão para o trabalho no feriado, além de autorização municipal para o funcionamento nesses dias. Isto porque o ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, revogou a portaria do ex-presidente por ela não ter valor legal, já que não está acima de uma lei como é o caso da regulamentação do trabalho nos feriados. A lei não mexe no trabalho aos domingos.

Mas com a chiadeira dos empresários, Marinho suspendeu os efeitos da revogação da portaria até março de 2024, dando tempo para a formação do GT para se chegar a um consenso, mas enquanto não houver acordo o trabalho aos feriados segue mantido.

O presidente da Constracs afirma que a portaria de Bolsonaro trouxe insegurança jurídica e discórdia entre as partes, causando vários processos na Justiça do Trabalho, porque as empresas estão abrindo sem a convenção coletiva.

“Já tem decisões na justiça nesse sentido, então o que o Ministério do Trabalho fez foi ajustar uma irregularidade. Antes o trabalhador recebia em dobro ou 50% a mais do valor da hora ao invés da folga, mas hoje a empresa pratica o que quer”, conta Julimar.

O dirigente lamenta a postura de grande parte do empresariado brasileiro que tem a ilusão de que se economizar na renda do trabalhador ele vai ter maior lucro.

“Isso também tem um caminho inverso, né? porque se o trabalhador não tem renda, ele não consome e o comércio é um exemplo disso. A gente faz Black Friday ou faz mais promoções, mas não tem quem compre e, ao mesmo tempo, com o empresariado do comércio é mesma coisa”, diz.

Segundo ele, a lei do feriado é muito mais favorável aos grandes supermercados e hipermercados pois o tratamento dos pequenos comerciantes com seus trabalhadores é diferente.

“Ao contrário do que eles dizem que o pequeno não tem condição de pagar, mas a relação do pequeno com o seu trabalhador é diferenciada porque ele conhece a pessoa, a família. Numa grande corporação você tem um chefe que responde a outras chefes que visam apenas o lucro”, pondera Julimar.

Entenda a lei do feriado

1 – A proibição de abertura de comércio aos domingos e feriados estava prevista na lei 605 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e vigorou de 1949 até 2000;

2 – Em 2000, a Lei nº 10.101 permitiu a abertura do comércio aos domingos e feriados;

3 – Esta lei de FHC já dizia em seu artigo 6º-A: É permitido o trabalho em feriados nas atividades do comércio em geral, desde que autorizado em convenção coletiva de trabalho e observada a legislação municipal, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição

3- Em 2007, o governo Lula regulamentou esta lei dando segurança jurídica aos patrões e empregados, e não causou o fechamento de comércios. Isto valeu até 2021

4- Foi Bolsonaro que em 8 de novembro de 2021 publicou uma portaria autorizando o trabalho aos feriados, sem a necessidade de negociação com os sindicatos, contrariando o que dizia a lei. Portanto, a revogação de negociação coletiva perdurou apenas dois anos, não trazendo benefício algum ao trabalhador;

5- A portaria do Ministério do Trabalho e Emprego revoga a anterior de Bolsonaro e cita apenas os feriados. O trabalho aos domingos continua como está e;

6- Supermercados, farmácias, bares e restaurantes e outros tipos de comércio continuam podendo abrir nos feriados.

FONTE: CUT - Escrito por: Rosely Rocha

O DIEESE divulgou ontem, 06/12, os dados de novembro da Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos (PNCBA). No período, o valor do conjunto dos alimentos básicos aumentou em nove das 17 capitais pesquisadas

DIEESE

Cálculo

Em novembro de 2023, o **salário mínimo necessário** para manutenção de uma família de quatro pessoas deveria equivaler a **R\$ 6.294,71**



Cestas mais caras

- São Paulo (R\$ 749,28)
- Florianópolis (R\$ 747,59)
- Porto Alegre (R\$ 739,18)

Cestas mais baratas

- Aracaju (R\$ 516,76)
- João Pessoa (R\$ 548,33)
- Salvador (R\$ 550,86)

Obs.: Nas cidades do Norte e Nordeste a composição da cesta é diferente das demais capitais

Salário mínimo necessário

Em novembro de 2023, deveria ter sido R\$ 6.294,71

4,77 vezes o mínimo de R\$ 1.320

Cesta x salário mínimo

O tempo médio necessário para adquirir os produtos da cesta básica foi 107 horas e 29 minutos. Após desconto de 7,5%, referente à Previdência Social, o trabalhador remunerado pelo piso nacional comprometeu, em média, 52,82% do rendimento para adquirir os produtos em novembro.

A pesquisa completa está disponível no site do DIEESE:

<https://www.dieese.org.br/analisecestabasicas/2023/202311cestabasica.pdf>

fonte: DIEESE

Trabalhador branco teve rendimento-hora 61,4% maior do que preto ou pardo, em 2022

Rendimento-hora dos trabalhadores brancos foi de R\$ 20,00 enquanto pretos ou pardos receberam pelo mesmo período R\$12,40, mostra da Síntese de Indicadores Sociais do IBGE

TÂNIA REGO / AGÊNCIA BRASIL



O racismo segue sendo um fator da disparidade social e econômica entre brancos, pretos e pardos no Brasil, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que divulgou nesta quarta-feira (6), os dados da Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira 2023.

O estudo mostra a desigualdade salarial, inclusive entre os que têm curso superior e que a informalidade é maior entre pretos e pardos. Outro dado relevante é que a renda média do brasileiro de todas as raças caiu entre 2015 (ano em que se preparava o golpe contra a ex-presidenta Dilma) e 2021, penúltimo ano do

(des) governo de Jair Bolsonaro (PL).

Em 2021, a participação dos rendimentos dos trabalhadores no PIB do país chegou a 39,2%. Essa foi a taxa mais baixa desde 2010 (41,6%). No ranking da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) que reúne 35 países ricos do mundo, o Brasil ocupava a 28ª posição em 2015 e caiu para a 40ª posição no biênio 2020-2021.

A renda do brasileiro por raça e gênero

Em 2022, o rendimento-hora da população ocupada branca (R\$ 20,00) era 61,4% maior que o da população preta ou parda (R\$12,40). Por nível de instrução, a maior diferença (37,6%) estava no nível superior completo: R\$ 35,30

para brancos e R\$ 25,70 para pretos ou pardos.

Em 2022, a população ocupada de cor ou raça branca (R\$3.273) ganhava, em média, 64,2% mais do que as de cor ou raça preta ou parda (R\$1.994). Já os homens (R\$2.838) recebiam 27% mais que as mulheres (R\$2.235). Porém, o rendimento médio das mulheres brancas (R\$2.858) superava o dos homens pretos ou pardos (R\$2.230).

Informais por gênero e raça

A proporção de trabalhadores em ocupações informais reflete desigualdades historicamente constituídas, como a maior proporção de pessoa de cor ou raça preta ou parda em posições na ocupação de empregados e trabalhadores domésticos, ambos, sem carteira de trabalho assinada, além de trabalhadores por conta própria e empregadores que não contribuem para a previdência social.

A informalidade é menor para os trabalhadores mais escolarizados. Entre as pessoas ocupadas com ensino superior completo, 22,8% estavam em ocupações informais, proporção que chegava a 62,8% entre as pessoas ocupadas sem instrução ou com o ensino fundamental incompleto.

Em 2022, 40,9% dos trabalhadores do país estavam em ocupações informais. A proporção de informais entre mulheres pretas ou pardas (46,8%) e homens pretos ou pardos (46,6%) superava a média, enquanto mulheres brancas (34,5%) e homens brancos (33,3%) tinham taxas abaixo da média.

Entre as trabalhadoras de cor branca (34,5%) e os homens brancos (33,3%), essas proporções estavam abaixo da média. Tal comportamento ocorre em toda a série da PNAD Contínua, iniciada em 2012.

População ocupada e setores

Na população ocupada do país, os brancos eram 44,7%, e os pretos ou pardos, 54,2%. No entanto, o recorte por atividade econômica revela a segmentação das ocupações e a rigidez da segregação racial no mercado de trabalho. As atividades com menor rendimento médio tinham maior proporção de trabalhadores pretos ou pardos, como a Agropecuária (62,0%), a Construção (65,1%) e os Serviços domésticos (66,4%).

Por outro lado, grupamentos de atividade com rendimentos médios mais elevados, como Informação, financeira e outras atividades profissionais, bem como Administração pública, educação, saúde e serviços sociais, têm proporcionalmente, maior presença de pessoas ocupadas de cor ou raça branca (55,9% e 49,6% respectivamente). Esse padrão ocorreu em toda a série histórica da PNAD Contínua, entre 2012 e 2022.

Mulheres ocupadas

As dificuldades que as mulheres enfrentam para encontrar ocupação e para permanecer ocupadas são reconhecidas, salienta João Hallak, gerente da pesquisa. “Principalmente quando não existem legislação e políticas públicas específicas para esta finalidade”, complementa, lembrando a menor participação feminina na força de trabalho. “Uma vez que a taxa de realização de afazeres no domicílio ou em domicílio de parente é mais alta para as mulheres, assim como a de cuidados de moradores ou de parentes não moradores”, explica.

Mesmo as mulheres mais escolarizadas têm nível de ocupação menor que o dos homens. Em 2022, o nível de ocupação dos homens

alcançou 63,3% contra 46,3% para as mulheres, tendência que, salvo pequenas oscilações, foi mantida em todos os anos da série histórica da PNAD Contínua. Entre os trabalhadores com ensino superior completo, esse indicador era 84,2% para os homens e 73,7% para as mulheres.

Na comparação entre mulheres com e sem instrução, o nível de ocupação das com ensino superior completo (73,7%) foi 3,1 vezes maior que o das mulheres sem instrução ou com ensino fundamental incompleto (23,5%). Entre os homens, essa diferença foi menor, de 1,7 vez (84,2% e 50,4%, respectivamente).

Subocupados

A subocupação por insuficiência de horas investiga as pessoas ocupadas que trabalharam menos de 40 horas semanais e que queriam e estariam disponíveis para trabalhar mais horas.

Em 2022, cerca de 6,1 milhões de trabalhadores do país estavam subocupados por insuficiência de horas, o equivalente a 6,3% da população ocupada. Esse percentual foi o mais baixo dos últimos seis anos, embora ainda superior ao de 2016 (5,5%).

Carteira de trabalho

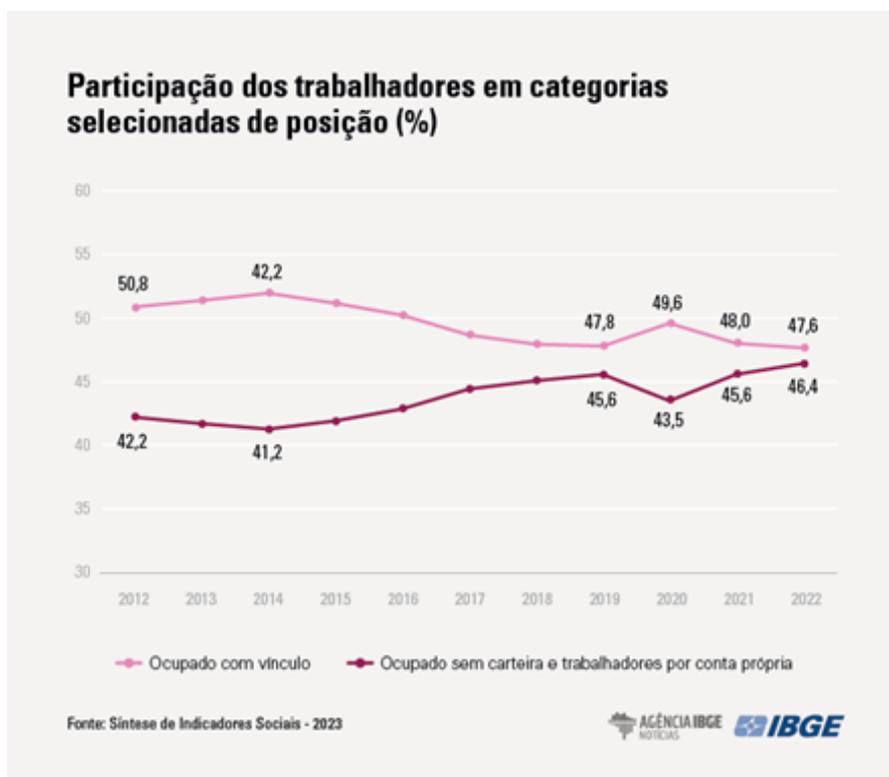
De 2021 para 2022, o percentual de pessoas ocupadas com vínculo empregatício recuou de 48% para 47,6%. Por outro lado, no período, a participação dos trabalhadores sem carteira de trabalho assinada e de trabalhadores por conta própria

subiu de 45,6% para 46,4%.

A ocupação chegou a 1,2 ponto percentual, a menor desde 2012, início da série histórica da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua.

“Esse dado revela o crescimento da participação das ocupações socialmente menos protegidas na estrutura do mercado de trabalho brasileiro, situação distinta da verificada na primeira metade da década, especialmente em 2014, quando tal diferença foi a maior, em favor das ocupações com vínculo”, explica Hallak. Em 2014, o percentual de ocupados com vínculo foi de 51,9% contra 41,2% do grupo ocupados sem carteira e trabalhadores por conta própria.

Fonte: Redação CUT | Editado por: Rosely Rocha



Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

www.cntv.org.br

cntv@terra.com.br

(61) 3321-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,

Térreo, lojas 09-11

73300-000 Brasília-DF